

(Orçamento da RAM-2020), o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de dezembro de 2020, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, contribuinte fiscal n.º 511.236.077, com sede à Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à realização de um conjunto de ações de acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de passageiros nos aeroportos da Madeira e Porto Santo, com oferta de um kit de boas vindas que inclui uma máscara de proteção individual, e projeção de vídeos promocionais do destino em zonas de espera para a realização de testes e controlo médico, no período de um de julho a trinta e um de dezembro de 2020;
- 2 - Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de julho de 2020 até 28 de fevereiro de 2021;
- 3 - Conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 898.285,32 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) para a realização das ações a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa;
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 344, Classificação Económica D.04.07.01.UB.S0, Fonte 181, Programa 043, Medida 069, Projeto 52350.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### **Declaração de retificação n.º 66/2020**

Por ter saído com inexatidão a entidade que pratica o ato do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/M, de 15 de dezembro, publicado na página n.º 2 do suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 235, de 15 de dezembro de 2020, assim se retifica:

Onde se lê:

#### **AUTÓNOMA DA MADEIRA**

#### **Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/M**

Deve ler-se:

#### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

#### **Decreto Legislativo Regional n.º 16/2020/M**

Direção Regional da Administração Pública e Modernização Administrativa, 18 de dezembro de 2020.

#### **SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**

#### **Portaria n.º 799/2020**

de 18 de dezembro

O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, que procedeu à terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, diploma que criou o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e aprovou em anexo a respetiva orgânica, adiante designado por IASAÚDE, IP-RAM, originou uma reestruturação da orgânica e atribuições do IASAÚDE, IP-RAM.

A referida alteração estatutária envolveu um esforço de racionalização funcional e de modernização e simplificação administrativa, de molde a conceder maior qualidade aos serviços e melhor utilização dos seus recursos humanos e o proficiente exercício das respetivas atribuições.

A eficiência só se traduz em melhorar significativamente a prestação dos serviços públicos, gastando menos, pressupondo a promoção da partilha de serviços e recursos e a melhoria dos instrumentos de gestão.

O IASAÚDE, IP-RAM, reveste um papel essencial no âmbito da regulação e gestão do Sistema de Saúde, pelo que, optou-se com esta alteração por um reforço das competências da gestão orçamental a que se alia a promoção de programas e projetos, que irá potenciar e favorecer a intervenção e o desenvolvimento da saúde do utente do Serviço Regional de Saúde.

Neste contexto e a par das alterações verificadas, torna-se aconselhável a utilização de um símbolo/logótipo, que identifique o IASAÚDE, IP-RAM através de uma imagem de marca, simbolizando a sua natureza, atividade e princípios de atuação, com o intuito de espelhar a sua missão com os objetivos decorrentes das suas atribuições consagradas a nível orgânico, sendo necessário para o distinguir dos demais organismos, refletindo o modo pelo qual pretende ser conhecido junto do público.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, objeto da Declaração de Retificação n.º 21/2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 102, de 26 de maio, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

- 1- O Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) adota como símbolo de identificação o logótipo descrito em anexo à presente Portaria, que dela faz parte integrante.
- 2- O logótipo é aplicável em todos os suportes de comunicação emanados pelo IASAÚDE, IP-RAM.
- 3- É interdita a reprodução ou duplicação do logótipo no seu todo, em parte, ou em acréscimo, para quaisquer fins, sem autorização do IASAÚDE, IP-RAM.
- 4- A presente Portaria entra em vigor a 1 de janeiro de 2021.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,  
Pedro Miguel de Câmara Ramos

Anexo da Portaria n.º 799/2020, de 18 de dezembro

O PANTONE DO LOGÓTIPO DO IASAÚDE, IP-RAM

O logótipo é composto por um gradiente de quatro tons de azul e quatro tons de verde, sendo eles:

Pantone: P 133 -5 U  
C: 62 M:0 Y:43 K:0  
R:99 G:189 B:166  
HEX: 63bda6

Pantone: P 108 -13 U  
C: 72 M:47 Y:17 K:3  
R:85 G:121 B:166  
HEX: 5579a6

Pantone: P 131 -12 U  
C: 71 M:14 Y:49 K:1  
R:71 G:163 B:146  
HEX: 47a392

Pantone: P 107 -5 U  
C: 80 M:53 Y:0 K:0  
R:61 G:111 B:182  
HEX: 3d6fb6

Pantone: P 126 -5 U  
C: 77 M:25 Y:41 K:8  
R:49 G:140 B:145  
HEX: 318c91

Pantone: P 104 -5 U  
C: 84 M:60 Y:0 K:0  
R:55 G:99 B:173  
HEX: 3763ad

Pantone: P 129 -14 U  
C: 88 M:33 Y:45 K:20  
R:42 G:116 B:121  
HEX: 297479

Pantone: P 103 -5 U  
C: 95 M:75 Y:25 K:10  
R:37 G:70 B:122  
HEX: 254679

#### TIPOS DE LETRA:

Din Condensed Bold;  
Avenir Next Condensed Ultra Light;  
Avenir Next Condensed Regular;

O logótipo assume três formas: principal, vertical e horizontal.



NOTA: As regras da aplicação do logótipo constam no respetivo manual de normas gráficas.